

Brasília, 02 de março de 2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TROCADORES DE CALOR PARA AQUECIMENTO DAS PISCINAS.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 01/03/2023, às 12:14, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Caso a empresa opte por apresentar proposta apenas para fornecimento, sem proposta para instalação, poderá deixar de apresentar Declaração de Vistoria (Anexo V) e Declaração de Não-Vistoria (Anexo VI), previstas nos itens 5.3 e 5.4 e item 15.1.3. do Edital, tendo em vista que não prestará serviço de instalação somente fornecimento?

Resposta: A vistoria técnica é facultativa a todos os licitantes. Aos que optarem por não vistoriar, deverão apresentar declaração de Não-Vistoria (Anexo VI).

Questionamento 2: A "Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro", previstos no item 14.3. "d" do Edital, refere-se a desenvolvimento dos serviços e etapas do serviço, considerando que a empresa apresente proposta apenas para fornecimento e não instalação, está dispensada da apresentação destes documentos?

Resposta: Para o Item 1 e 2, deverá ser apresentado a "Planilha Orçamentária" nos moldes do Anexo II –Proposta Financeira. Para o Item 1 e 2, O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser declarado no campo de Prazo de entrega no Anexo II, não podendo ultrapassar o item 7.3 a do Caderno de Encargos e Especificações Gerais.

Questionamento 3: Considerando ainda que a empresa oferecerá somente proposta de fornecimento, sem proposta para instalação, portanto, não terá custo de obra, também fica dispensada da apresentação de "Composição de Benefícios e Despesas Indiretas - DBI, prevista no item 14.3. " f ?

Resposta: Não. A composição de BDI compreende o Fornecimento de equipamentos e deverá sera presentado, caso a empresa participe somente do lote 1.

Questionamento 4: O item 19, do Edital trata "DA GARANTIA DO CONTRATO", inclusive determina 19.3.1 que: "A garantia do contrato terá vigência durante todo o prazo de execução da obra ou serviços". Caso a empresa opte por apresentar proposta exclusivamente para fornecimento, fica desobrigada de prestar garantia? Ou como fica essa questão de garantia na situação de fornecimento, sem execução de obra?

Resposta: Não. A Garantia trata-se de Contrato e não de execução de serviço e deve ser fornecida conforme determina o item 19. A empresa poderá escolher uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia

No montante de 10% do valor do contrato.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **07/03/2023**, às 10h.

Rosália Viviane A. de O. Guedes
Comissão de Licitação
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF